

OPERAÇÃO DE DESINTRUSÃO DA TERRA INDÍGENA **YANOMAMI** CASA DE GOVERNO



ROTEIRO

1. Amparo legal
2. Operação de Desintrusão da Terra Indígena Yanomami (OD-TIY)
 - 2.1 Órgãos participantes
 - 2.2 Faseamento
 - 2.3 Dados da TIY
 - 2.4 Logística do garimpo
 - 2.5 Ações da operação
 - 2.6 Indicadores
 - 2.7 Resultados parciais
 - 2.8 Acervo de imagens
 - 2.9 Op Catrimani II

Casa de Governo da Presidência da República em Roraima (CG-RR)



Presidência da República
Casa Civil
Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos

DECRETO Nº 11.930, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2024

Institui a Casa de Governo no Estado de Roraima, aprova o seu Quadro Demonstrativo dos Cargos em Comissão e remaneja, em caráter temporário, cargos em comissão.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, caput, inciso VI, alínea "a", da Constituição,

DECRETA:

Art. 1º Fica instituída, até 31 de dezembro de 2026, a Casa de Governo no Estado de Roraima, no âmbito da Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento da Casa Civil da Presidência da República, localizada no Município de Boa Vista, com as seguintes competências:

- I - coordenar e monitorar a execução do Plano de Desintrusão e de Enfrentamento da Crise Humanitária na Terra Indígena Yanomami;
- II - promover a interlocução entre as esferas federal, estadual e municipal na execução de políticas públicas emergenciais e permanentes para os povos indígenas na Terra Indígena Yanomami;
- III - acompanhar a implementação das políticas públicas emergenciais e permanentes para os povos indígenas na Terra Indígena Yanomami, inclusive aquelas realizadas em parceria com Estados e Municípios;
- IV - gerenciar crises relacionadas à implementação de políticas públicas emergenciais e permanentes na Terra Indígena Yanomami; e
- V - manter canal de diálogo com lideranças indígenas na Terra Indígena Yanomami.

Criação da Operação Catrimani II



MINISTÉRIO DA DEFESA

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA GM-MD Nº 1511 , DE 26 MARÇO DE 2024

Aprova a Diretriz Ministerial que regula o emprego, temporário e episódico, de meios das Forças Armadas em apoio às ações governamentais na Terra Indígena Yanomami.

O MINISTRO DE ESTADO DA DEFESA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 87, parágrafo único, inciso I, da Constituição Federal, tendo em vista o disposto no artigo 9º, caput, da Lei Complementar nº 97, de 9 de junho de 1999, e de acordo com o que consta do Processo Administrativo nº 60240.000024/2024-43, resolve:

Art. 1º Aprovar a Diretriz Ministerial que regula emprego, temporário e episódico, de meios das Forças Armadas em apoio às ações governamentais na Terra Indígena Yanomami, na forma do Anexo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ MÚCIO MONTEIRO FILHO



Autorização excepcional para o emprego das FFAA

PETIÇÃO 9.585 DISTRITO FEDERAL

RELATOR : MIN. LUÍS ROBERTO BARROSO
REQTE.(S) : SOB SIGILO
PROC.(A/S)(ES) : SOB SIGILO

DECISÃO:

Ementa: DIREITO CONSTITUCIONAL. ARGUIÇÃO DE DESCUMPRIMENTO DE PRECEITO FUNDAMENTAL. ADOÇÃO DE MEDIDAS EXCEPCIONAIS PARA ASSEGURAR A EFETIVIDADE DA DESINTRUSÃO NA TERRA INDÍGENA YANOMAMI.

1. Arguição de descumprimento de preceito fundamental que tem por objeto ações e omissões do poder público relativas à proteção dos direitos de povos indígenas. Em 05.03.2024, homologuei os novos planos de desintrusão e de ação integrada das TIs Karipuna e Yanomami.

2. Para assegurar a efetividade do plano referente à TI Yanomami, a União requer autorização para emprego das Forças Armadas na apreensão e destruição de objetos utilizados em atividades ilícitas, medidas essenciais para a efetividade da Operação Catrimani II.

3. Tendo em vista a excepcionalidade e a complexidade existente na desintrusão da TI Yanomami, que enfrenta grave crise humanitária, defiro os pedidos da União para autorizar, em caráter excepcional, durante a Operação Catrimani II, o

PET 9585 / DF

emprego das Forças Armadas para apreender, inutilizar e destruir objetos e instrumentos utilizados na atividade garimpeira ou em outras práticas ilícitas.

1. Trata-se de petições apresentadas pela União Federal relativas ao Plano de desintrusão e combate ao garimpo na Terra Indígena Yanomami, que homologuei em 05.03.2024. A União requer autorização para que as Forças Armadas, na Operação Catrimani II, possam destruir e inutilizar objetos do crime e/ou instrumentos utilizações em infrações ambientais.

2. A União argumenta que a atuação excepcional das Forças Armadas na apreensão e na destruição de instrumentos relacionados ao garimpo e outros delitos ambientais é essencial para a efetividade da Operação Catrimani II.

3. Ainda que a apreensão e a destruição desses equipamentos sejam realizadas pelos órgãos ambientais competentes, as condições atípicas e complexas enfrentadas na TI Yanomami dificultam uma atuação exclusiva dos referidos órgãos, exigindo a colaboração das Forças Armadas.

4. Tendo em vista a excepcionalidade e a complexidade existente na desintrusão da TI Yanomami, que enfrenta grave crise humanitária, defiro o pedido da União para autorizar, em caráter excepcional, durante a Operação Catrimani II, o emprego das Forças Armadas para apreender, inutilizar e destruir objetos e instrumentos utilizados na atividade garimpeira ou em outras práticas ilícitas

5. Intime-se a União, pelo meio mais expedito à disposição

Plano Integrado de Segurança e MP 1.209

Plano Integrado de Segurança



MD sobre crédito extraordinário

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 13/03/2024 | Edição: 50 | Seção: 1 | Página: 1

Órgão: Atos do Poder Executivo

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.209, DE 12 DE MARÇO DE 2024

Abre crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; da Pesca e Aquicultura; dos Direitos Humanos e da Cidadania; e dos Povos Indígenas, no valor de R\$ 1.062.231.956,00, para os fins que especifica.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe confere o art. 62, combinado com o art. 167, § 3º, da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art. 1º Fica aberto crédito extraordinário, em favor dos Ministérios da Justiça e Segurança Pública; do Meio Ambiente e Mudança do Clima; do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar; da Defesa; do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome; da Pesca e Aquicultura; dos Direitos Humanos e da Cidadania; e dos Povos Indígenas, no valor de R\$ 1.062.231.956,00 (um bilhão sessenta e dois milhões duzentos e trinta e um mil novecentos e cinquenta e seis reais), para atender às programações constantes do Anexo.

Art. 2º Esta Medida Provisória entra em vigor na data de sua publicação.

Brasília, 12 de março de 2024; 203º da Independência e 136º da República.

Operação de Desintrusão da Terra Indígena Yanomami (OD-TIY)

Órgãos participantes

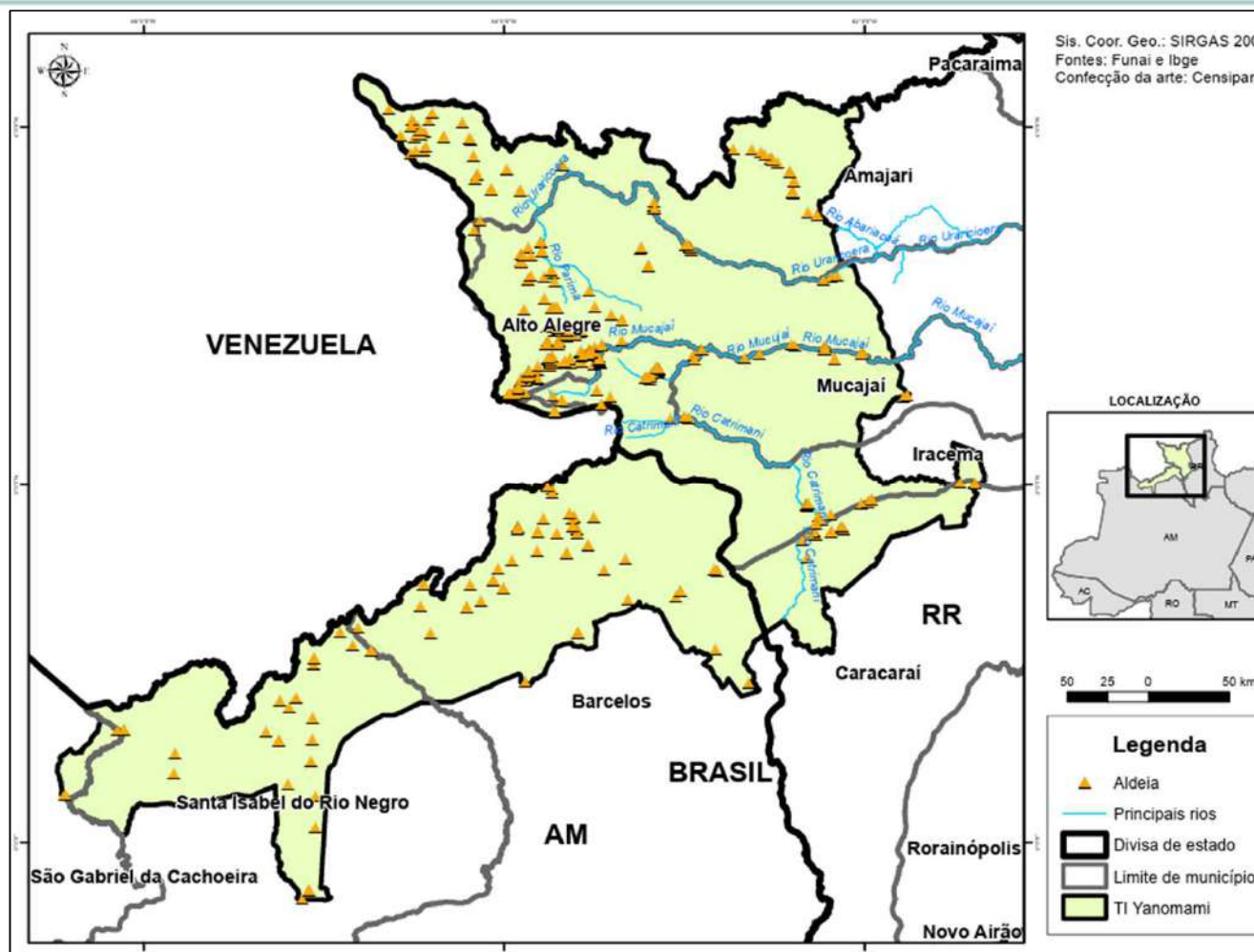


Presidência da República
 Secretaria Especial de Articulação e Monitoramento (SAM)/Casa de Governo/Casa Civil (CC)
 Ministério da Justiça e Segurança Pública (MJSP)
 Ministério da Defesa (MD)
 Ministério dos Povos Indígenas (MPI)
 Ministério do Trabalho e Emprego (MTE)
 Marinha do Brasil (MB), Exército Brasileiro (EB) e Força Aérea Brasileira (FAB)
 Justiça Federal (JF)
 Fundação Nacional dos Povos Indígenas (FUNAI)
 Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Renováveis (IBAMA)
 Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio)
 Advocacia Geral da União (AGU)
 Polícia Federal (PF)
 Polícia Rodoviária Federal (PRF)
 Agência Brasileira de Inteligência (ABIN)
 Centro Gestor e Operacional do Sistema de Proteção da Amazônia (CENSIPAM)
 Agência Nacional do Petróleo (ANP)
 Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL)
 Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)
 Agência Nacional de Mineração (ANM)
 Agência Nacional de Transportes Terrestre (ANTT)
 Força Nacional de Segurança Pública (FNSP)
 Secretaria da Comunicação Social (SECOM)

Atividades dos órgãos participantes

Grupo	Atividade	Órgãos
Coordenação	Planejamento, Articulação e Coordenação	CASA DE GOVERNO/CC, IBAMA, PF, FUNAI, FNSP e CENSIPAM
Pronta Resposta	Polícia Ostensiva e Polícia Judiciária	PF, PRF, FNSP, FUNAI e IBAMA
Fiscalização	Neutralização de garimpo e desintrusão da TIY	IBAMA, ICMBIO, EB, PF, PRF, FNSP, ANAC, ANP, ANM, ANTT e ANATEL
Inteligência	Levantamento de atividades garimpeira e outras hostis e divulgação dos Alertas de Garimpo	ABIN, MD, FUNAI, IBAMA, PF, ANAC, ANP e CENSIPAM
Apoio Aéreo	Suporte de transporte e patrulhamento aéreo	MD, PF, IBAMA, PRF e ICMBIO
Patrulhamento e Bloqueio Fluvial	Patrulhamento e Bloqueio Fluvial	MD, FUNAI e FNSP
Comunicações	Suporte de comunicações	CENSIPAM
Comunicação Social	Suporte de comunicação social	SECOM/PR

Localização da TIY



Características Etno Geográficas da TIY



- **Área:** 9.665.975 hectares;
- **Municípios:** Alto Alegre/RR, Barcelos/RR, Amajari/RR, Iracema/RR, Mucajaí/RR, Caracaraí/AM, Santa Isabel do Rio Negro/AM e São Gabriel da Cachoeira/AM;
- **População total:** 27.144 indivíduos (Censo IBGE/2022);
- **Homologada:** Decreto n° 98.852, de 23 de janeiro de 1990;
- **Número de Comunidades Indígenas:** 396 (Sesai);
- **Povos indígenas:** Isolados da Serra da Estrutura; Isolados do Amajari; Isolados do Auaris/Fronteira; Isolados do Baixo Rio Cauaburis; Isolados Parawa-u; Isolados Surucucu/Kataroa; e os Yanomamis;
- **Família linguística:** Yanomami, mais o povo Ye'kwana falante de uma língua Karibe.

Principais ameaças

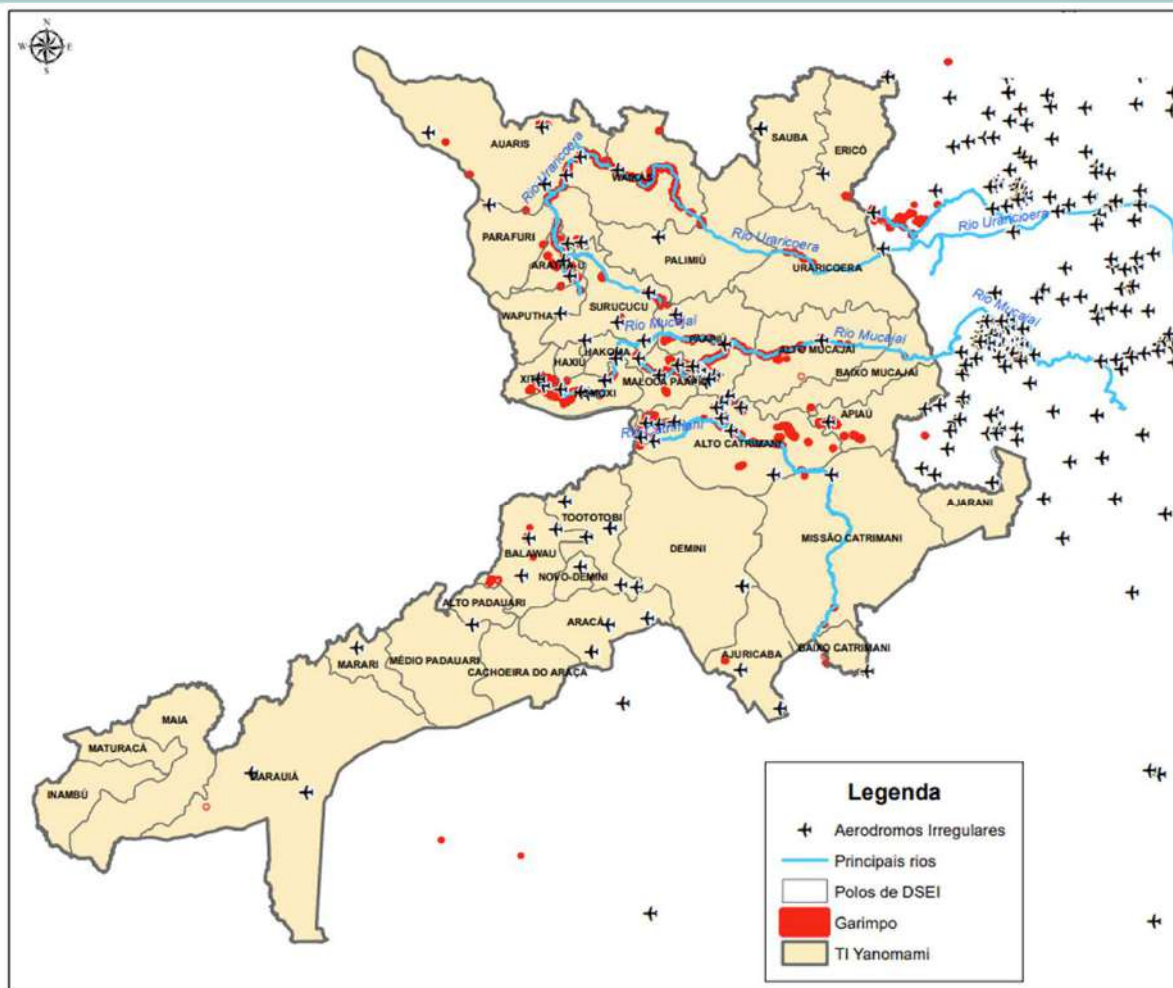
Garimpo e Desmatamento



Crise Humanitária



Localização do garimpo na TIY



Área de
garimpo:
26 % da TIY

Logística do garimpo

Acampamentos



Balsas e Dragas



Mercúrio



Aeronaves e Pistas de Pouso



Embarcações e Atracadouros



Armamento e munição



Logística do garimpo

Combustíveis e Posto de Combustíveis



Ramais



Quadriciclos



Geradores



Meios de comunicação



Pessoas, Financiadores e Mercado



Logística do garimpo

Garimpo e pista de pouso

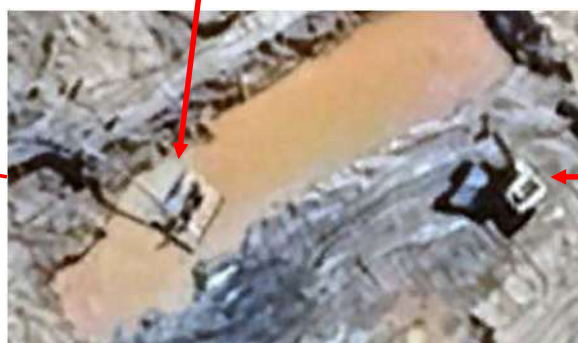


Pista de pouso

Logística do garimpo



Motor para sugar sedimentos do interior da cava



Máquina retirando terra para abrir a cava



Esteira para separar detritos do minério extraído

Image © 2024 Airbus

Logística do garimpo



**Homens
garimpendo
a noite**

Logística do garimpo



Centro de Coordenação da Operação (CCOp)

Reuniões diárias com os órgãos



Levantamento de alvos



Dados de Inteligência

Sensoriamento Remoto

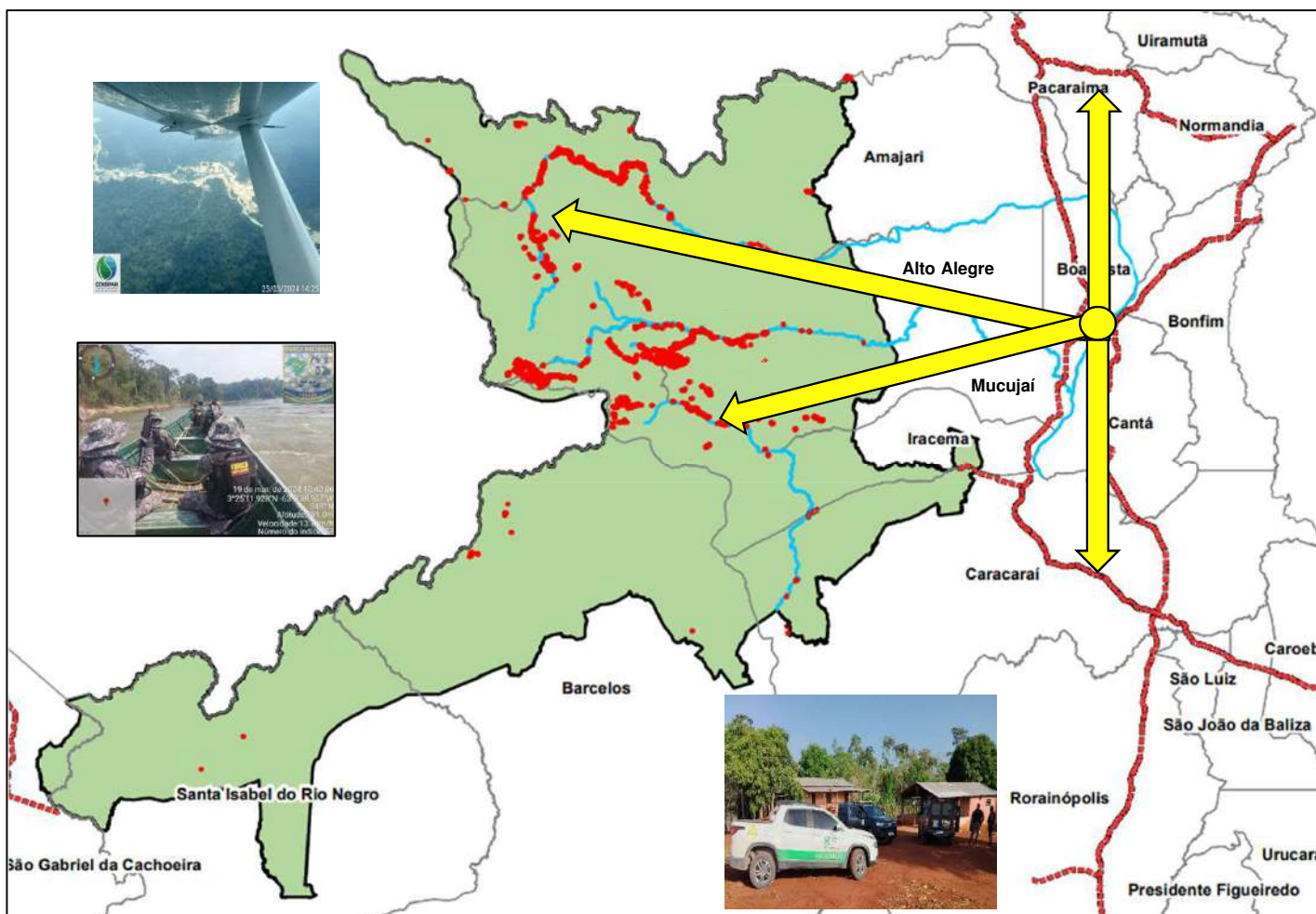
Rec Aéreo

Base de Dados dos Órgãos

Denúncias / Alertas

ALVOS

Ações de reconhecimento e fiscalização da OD-TIY



Dentro da TI:

Ações em garimpos, pistas de pouso, rios e ramais

Fora da TI:

Ações em aeródromos, pistas de pouso, postos de abastecimento, portos/atracadouro, rios, rodovias e ramais

Pontos de apoio da OD na TIY

Bases da Funai: 7

(Walo Pali, Serra da Estrutura, Ajarani, Kayanaú, Xerena, Palimiú e Pakilapi)

Pelotões Especiais de Fronteira (PEF): 3

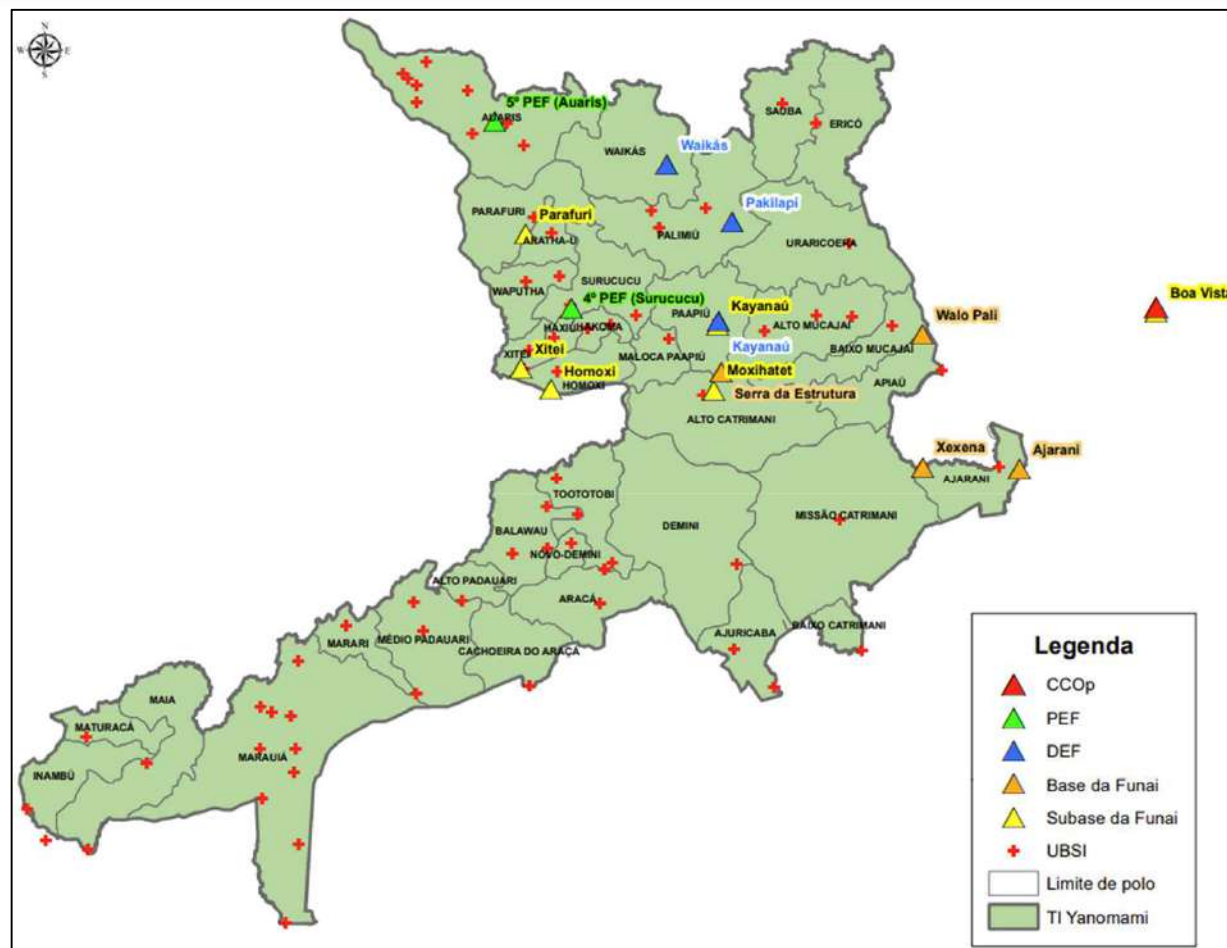
(Auaris, Surucucu e Maturacá)

Destacamentos Especiais de Fronteira (DEF): 3

(Pakilapi, Kayanaú e Waikás)

Polos de Distrito Sanitário Especial Indígena (DSEI): 37

Unidades Básicas de Saúde Indígena (UBSI): 74



Instalação de Destacamento Especial de Fronteira (DEF)

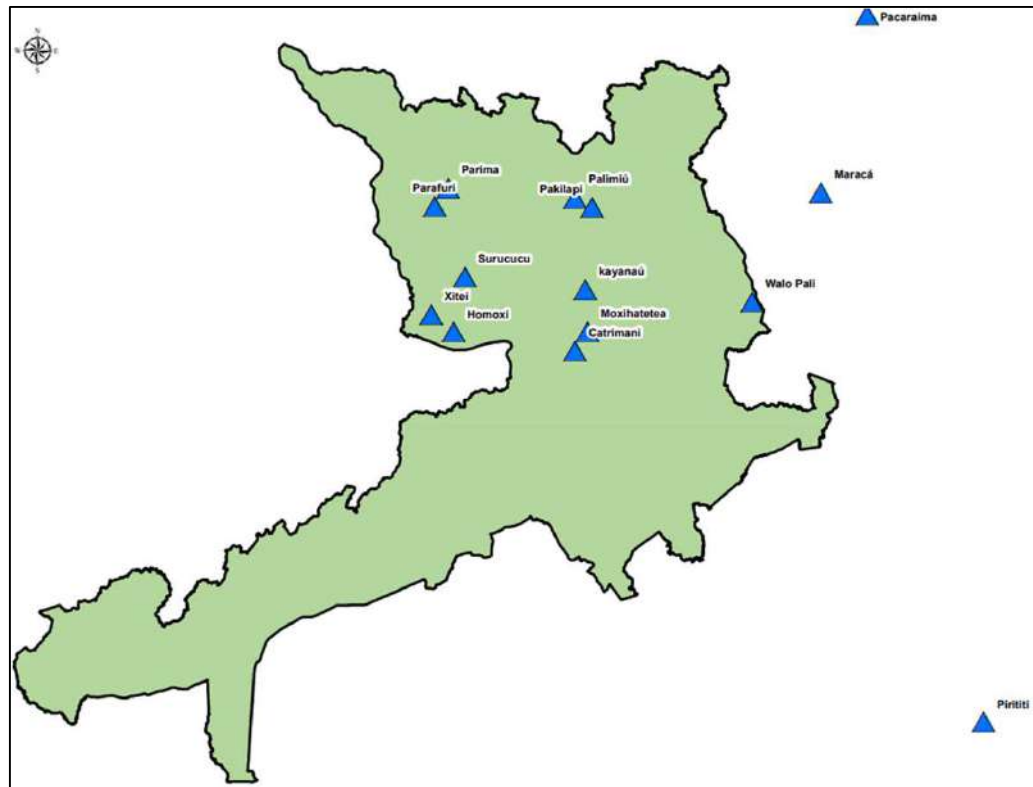


Base de Pakilapi



Base de Kayanaú

Subbases e UBSI com proteção da FNSP



Emprego de novos recursos tecnológicos

Drone Nauru 500-C



Emprego: Reconhecimento, vigilância e inteligência

Autonomia: 4 horas de voo

Alcance: Até 60 km

Radar SABER M60



Emprego: Detectar e rastrear movimentações aéreas

Alcance: Até 60 km

Ações de fiscalização e patrulhamento fluvial



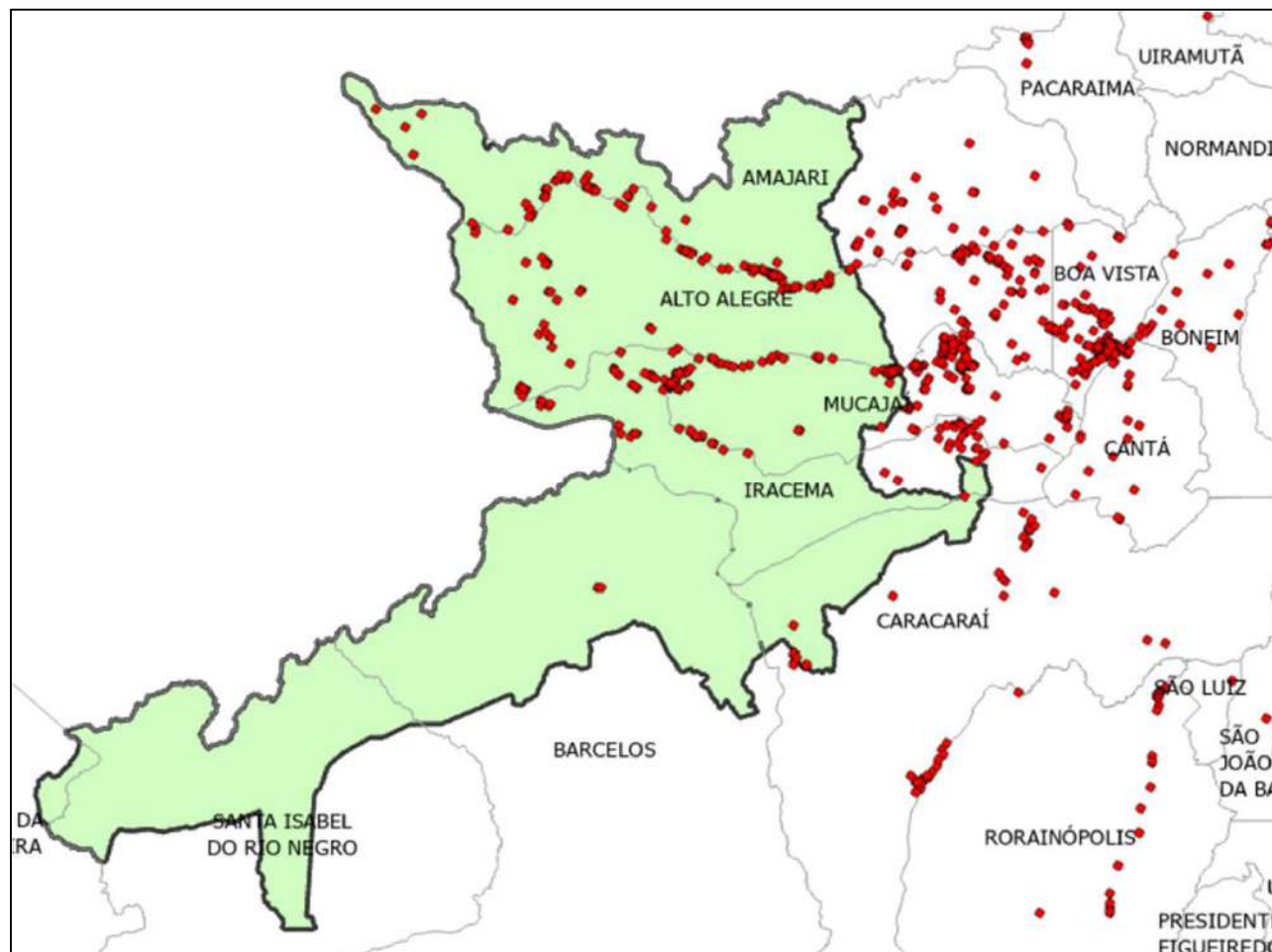
Resultado parcial das ações da OD-TIY

Total de ações: 1.460



Resultado parcial das ações da OD-TIY

Ações realizadas



Total de ações:
1.460

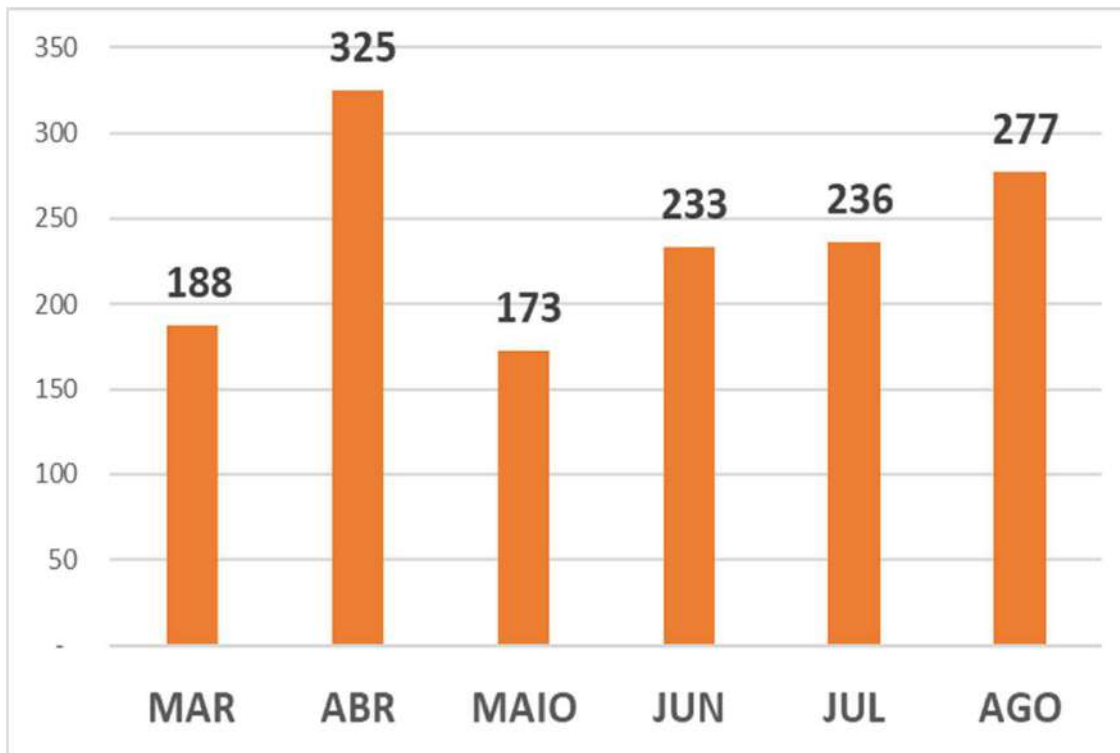
Dentro da TI:
477

Fora da TI:
983

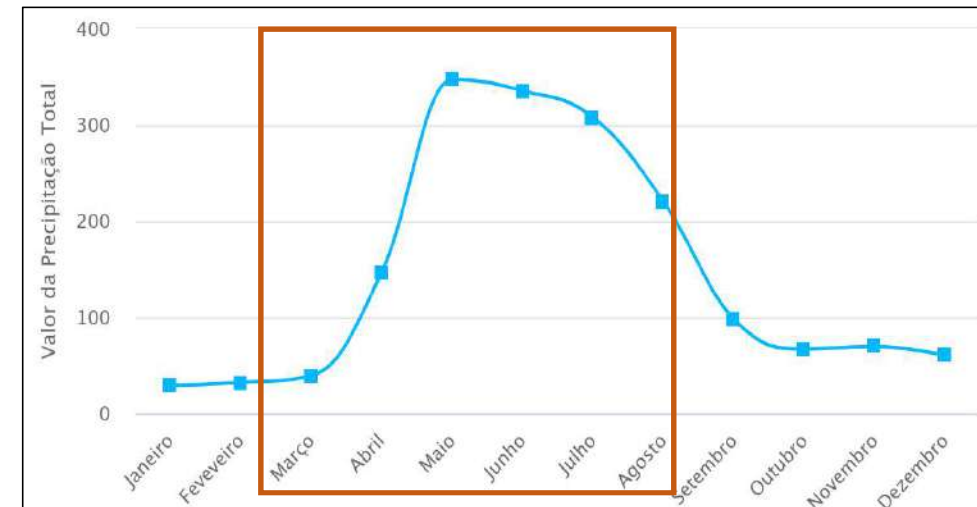
Resultado parcial das ações da OD-TIY

Ações realizadas

Período de MAR a AGO/2024



Precipitação acumulada em RR

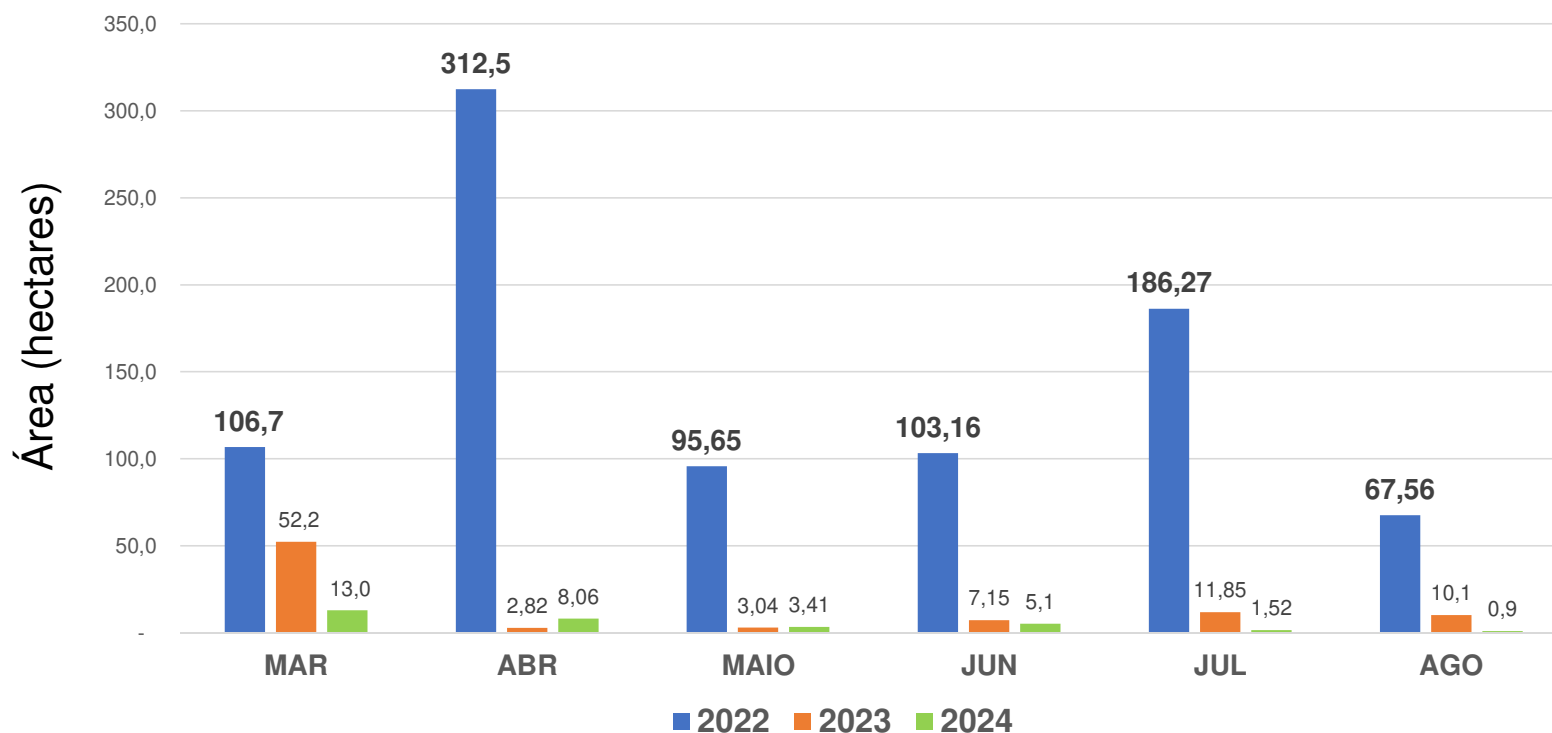


Fonte: CG-PR

Fonte: INMET

Abertura de garimpos novos na TIY

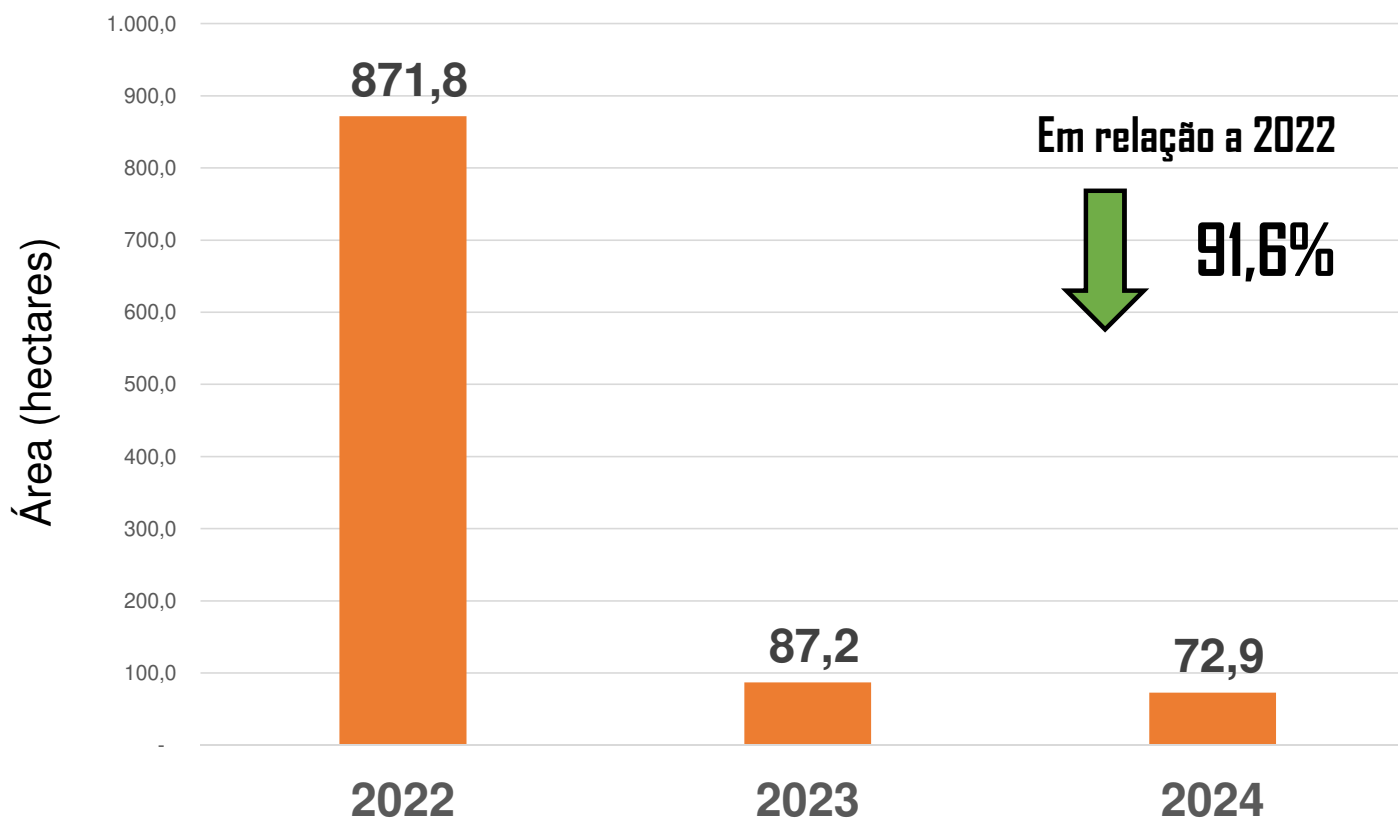
Período: MAR a AGO de 2022 a 2024



Houve redução em todos os meses analisados na comparação com o mesmo período em anos anteriores

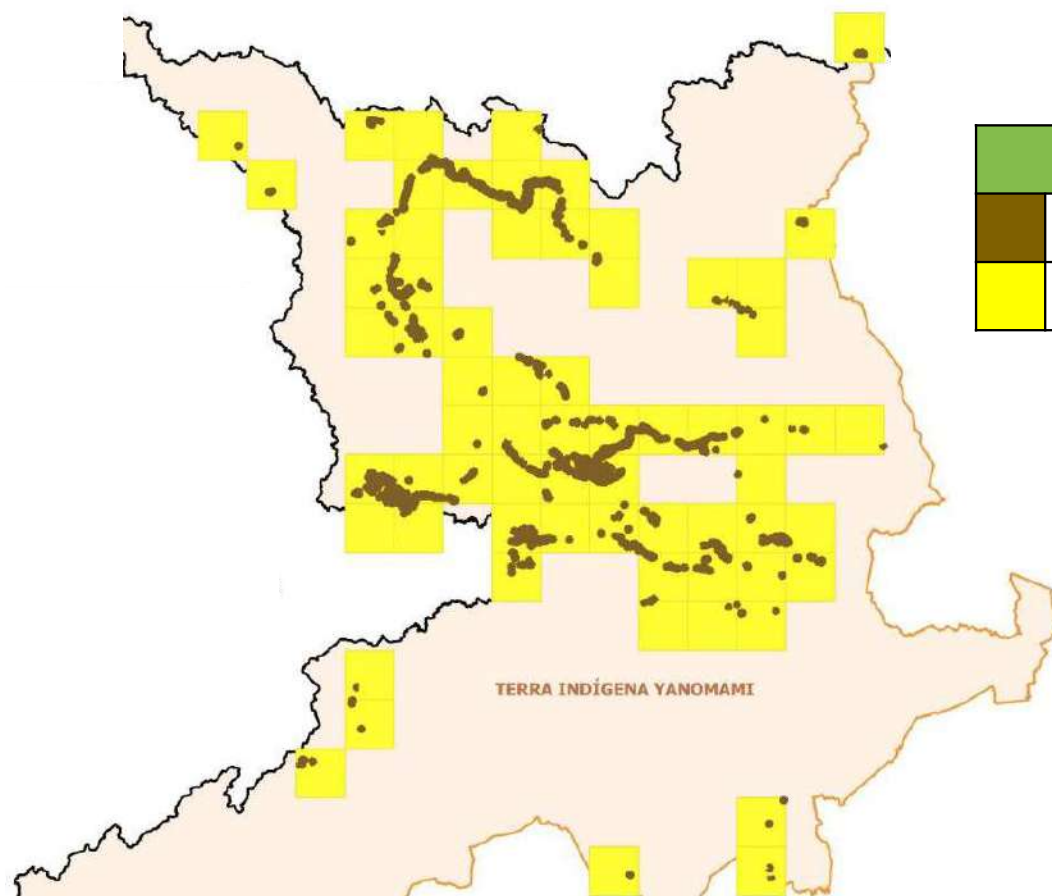
Abertura de garimpos novos na TIY



Período: MAR a AGO de 2022 a 2024



Situação do garimpo na TIY

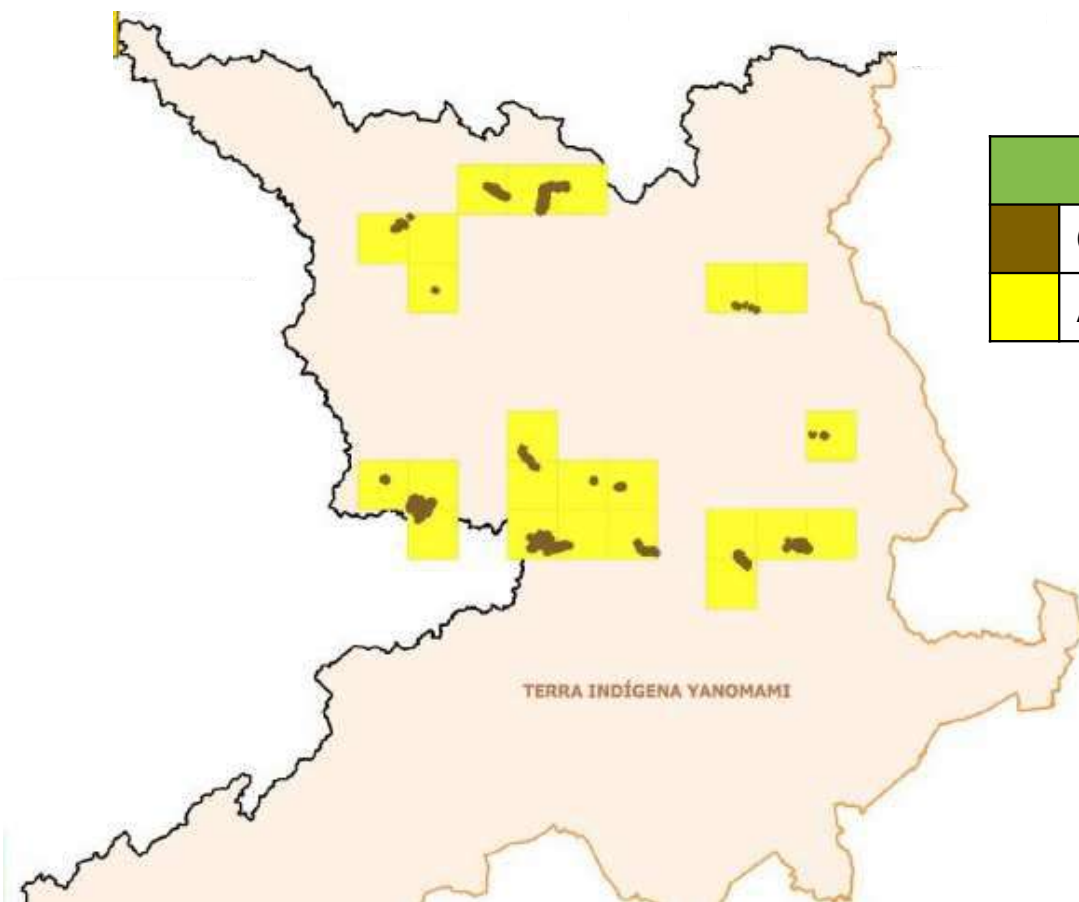
Período: MAR/2024





Legenda		Área (ha)
	Garimpo ativo	4.570,56
	Área de influência do garimpo	2.688.840

Situação do garimpo na TIY

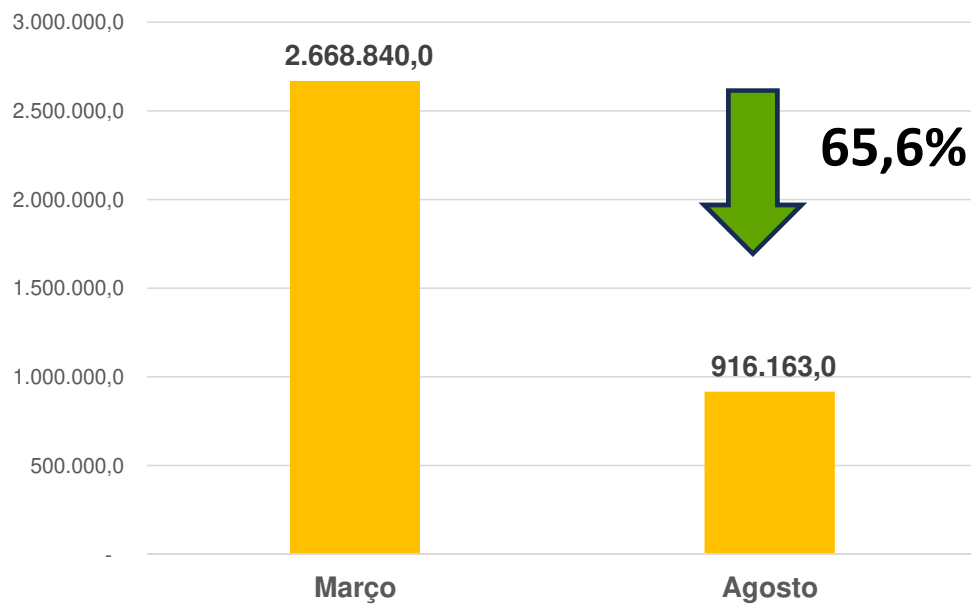
Período: AGO/2024



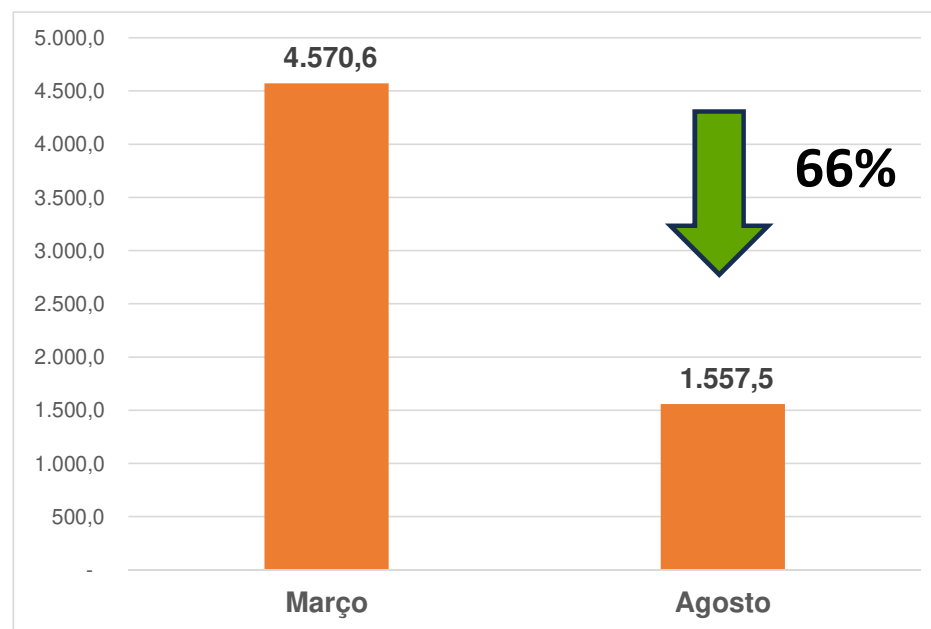
Legenda		Área (ha)
	Garimpo ativo	1.557,49
	Área de influência do garimpo	916.163

Situação do garimpo na TIY

Área de influência (ha)



Garimpo ativo (ha)



Informações do Dashboard

Atualizado em 24AGO2024



Valor parcial do prejuízo direto ao garimpo

APREENSÕES

R\$ 18.136.380,00



MULTAS APLICADAS

R\$ 11.412.200,00



INUTILIZAÇÕES

R\$ 134.440.776,50



TOTAL

R\$ 163.989.356,50



Monitoramento da turbidez dos rios Uraricoera, Mucajaí e Couto Magalhães

Rios Mucujai e Couto Magalhães

JUN / 2020



JUN / 2021



JUN / 2024



JUN / 2020



JUN / 2021



JUN / 2024



Rio Uraricoera

Resultados parciais de apreensões

Rádios



Mercúrio



Antenas de internet



Celulares



Madeira



Antena de internet



Resultados parciais de **apreensões**

Armamento e munição



Ouro



Drone



Mercadorias na BR-174



Cassiterita



Armamento e munições



Resultados parciais de inutilizações

Motores



Combustíveis



Embarcações



Pistas de pouso



Balsas



Maquinário pesado



Resultados parciais de fiscalizações

Postos de abastecimento



Aeródromos



Rodovias federais no entorno



Acampamentos de garimpo



Pistas de pouso



Transporte fluvial



Resultado parcial de ações diversas

Capacitações (Curso de Drone)



Entrega de notificações



Melhoria de vias



Resultado parcial da Operação Catrimani II



Assistência Médica (Navio da Marinha do Brasil)

Atendimentos médicos	1.666
Atendimentos odontológicos	227



Distribuição de material

Medicamentos	16.580
Cestas de alimentos	100 (2.150 kg)



Perfuração de poços

Aldeia Koriyaoupe (Surucucu); Centro de Referência em Saúde (Surucucu); e UBSI de Kayanaú (apoio ao DSEI Yanomami)



Resultado parcial da Operação Catrimani II



Transporte de placas solares (1,14T) Apoio ao DSEI-Y

12 (19kg) Placas solares	228kg
16 (43kg) Baterias	688kg
1 (30kg) Inversor	30kg
Outros material para instalação (197kg)	197kg

804 horas de voo

379 mil litros de combustível



OPERAÇÃO DE DESINTRUSÃO DA TERRA INDÍGENA **YANOMAMI** CASA DE GOVERNO



Terra Indígena
Yanomami

